



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.179, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Erechim a realizar o pagamento retroativo de parcelas referentes aos serviços prestados pela empresa MHNET, a qual incorporou a empresa CRERAL ao seu CNPJ.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar o pagamento retroativo de parcelas referentes aos serviços prestados pela empresa MHNET, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, tendo em vista a incorporação da empresa CRERAL – Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., no valor total de R\$ 1.902,18 (um mil, novecentos e dois reais e dezoito centavos).

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Vereadores; 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores; 2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 30 de novembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal